



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

INDICAÇÃO N° ^{IND 2666/2004}

(Da Deputada Eliana Pedrosa)

LIDO
Em 03/08/04
Assessoria do Planário

Protocolo Legislativo para registro e, em
aguarda, C. SEQ.
03 08 04
Paula de Fátima Guimarães do Centro
Chefe da Assessoria do Planário

Propõe à Secretaria de Segurança Pública, por intermédio do Chefe de Polícia Civil, a adoção das providências necessárias, do ponto de vista operacional, para o devido cumprimento do disposto na Lei n° 3.329, de 23 de março de 2004.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 de seu Regimento Interno, propõe à Secretaria de Segurança Pública, por intermédio do Chefe de Polícia Civil, a adoção das providências necessárias, do ponto de vista operacional, para o devido cumprimento do disposto na Lei n° 3.329, de 23 de março de 2004.

JUSTIFICATIVA

PROTOCOLO LEGISLATIVO
IND N° 2666/04
Fis. N° 01 Paula

A Lei n° 3.329, de 23 de março de 2004, estabeleceu que a Delegacia de Meio Ambiente - DEMA, funcionará ininterruptamente, e atuará sem prejuízo das ações dos demais órgãos de fiscalização ambiental especializados, com os quais interagirá por meio de diligências conjuntas, recebendo dos últimos peças probatórias e informativas indispensáveis à instauração do inquérito policial.

Instituiu ainda que a DEMA deverá prevenir, reprimir e apurar os ilícitos ambientais, inclusive os maus tratos a animais silvestres e

Assessoria do Planário
Paula de Fátima Guimarães
Assessoria do Planário
Assessoria do Planário


domésticos, o parcelamento irregular do solo, de conformidade com esta Lei, com o artigo 307, parágrafo único, inciso II da Lei Orgânica do Distrito Federal, Código Florestal, Lei de Proteção à Fauna e legislação complementar aplicável, objetivando a proteção do solo, subsolo, água e ar.

Contudo, apesar da vigência da Lei, a Polícia Civil até a presente data, não adotou qualquer providência do ponto de vista operacional ou estrutural para que aquela Delegacia venha cumprir o preceito legal.

Assim, dado a relevância dos objetivos instituídos na Lei para prevenir, reprimir e apurar os ilícitos ambientais, os maus tratos a animais silvestres e domésticos, bem como o parcelamento irregular do solo, esperamos ver a presente proposta atendida em seus termos.

Sala das Sessões,

PROTOCOLO RELATIVO
IND Nº 2666 / 04
FIS. N.º 02 Paulo


Deputada ELIANA PEDROSA